PROJETO DE LEI N.º 77/2009.
De 18 de Agosto de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS DEPENDENTES - "CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA", A CONCESSÃO DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES "CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA"**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.533.399/0001-27, com a sede à Chácara Padre Cícero, no Bairro da Ilha, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, a concessão de uso dos móveis e utensílios domésticos abaixo relacionados, gratuitamente pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir desta data, podendo ser prorrogada por igual período, ficando por sua conta a conservação e a manutenção desses objetos:

I - 21 cadeiras, com as seguintes placas patrimoniais: 1265, 4445, 1267, 1224, 4463, 1226, 1245, 1234, 4479, 4443, 4477, 4460, 4462, 1271, 4439, 4489, 4449, 1199, 1182, 4475 e 856.

II - 01 batedeira, placa patrimonial n.º 6175.

III - 01 liquidificador industrial, placa patrimonial n.º 6176, e

IV - 01 forno industrial 01 porta, não emplacado.

Art. 3º - A concessionária deverá continuar com o desenvolvimento do Projeto "Somos da Paz", oferecendo oportunidade de aprendizado às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 3º - As demais cláusulas e condições constam no Contrato de Permissão de Uso, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de agosto de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr(a) _____ portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à _____ em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES "CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA"**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.533.399/0001-27, com a sede à Chácara Padre Cícero, no Bairro da Ilha, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____ residente e domiciliado (a) à Rua _____, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente concessão de uso sobre os móveis abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º_____/2009, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA** a concessão de uso sobre os bens móveis e utensílios domésticos abaixo especificados :

I - 21 cadeiras, com as seguintes placas patrimoniais: 1265, 4445, 1267, 1224, 4463, 1226, 1245, 1234, 4479, 4443, 4477, 4460, 4462, 1271, 4439, 4489, 4449, 1199, 1182, 4475 e 856.

II - 01 batedeira, placa patrimonial n.º 6175.

III - 01 liquidificador industrial, placa patrimonial n.º 6176, e

IV - 01 forno industrial 01 porta, não emplacado.

Parágrafo único - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos a critério da municipalidade.

Cláusula 2ª - A **CONCESSIONÁRIA** usará os objetos descritos na cláusula 1ª, objetivando a continuação do Projeto "Somos da Paz", oferecendo oportunidade de aprendizado às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Cláusula 3ª - Fica por conta da **CONCESSIONÁRIA** a manutenção, bem como a conservação dos bens ora disponibilizados.

Cláusula 4ª - Não havendo a devida utilização dos referidos bens, este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela **CONCESSIONÁRIA.**

Cláusula 5ª - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

Cláusula 6ª - Por estarem assim contratados e para que produza os legais e jurídicos efeitos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 18 de agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES "CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA"
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

_____ _____

RG. nº RG. nº

PROJETO DE LEI N.º 77/2009.
De 18 de Agosto de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS DEPENDENTES - "CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA", A CONCESSÃO DE USO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mensagem Justificativa n.º070/2009.

Senhor Presidente.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de concessão de uso de bens móveis e de utensílios domésticos de propriedade da Municipalidade a serem utilizados pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO PROFISSIONALIZANTE AOS TÓXICOS-DEPENDENTES "CASA DA DIVINA PROVIDÊNCIA"**, objetivando a continuação da execução do Projeto "Somos da Paz", oferecendo oportunidade de aprendizado às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Contamos, pois, com a vênia de Vossas Excelências neste pleito, e antecipamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul – SP

PARECER JURÍDICO Nº 93/2009

MESA DIRETORA
2009/2010

Presidente
Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente
Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário
Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa
Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos
Anderson Luiz

Diretora Jurídica
Maria Elisabete Marcondes Guimarães

O presente Projeto de Lei sob nº 77/2009 tem a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Outorgar a favor da Associação de Apoio Profissionalizante aos Tóxicos Dependentes – Casa da Divina Providência a Concessão de Uso de Móveis e Utensílios Domésticos que especifica e dá outras providências".**

O presente Projeto de Lei versa sobre a concessão de uso de móveis e utensílios a Associação de Apoio Profissionalizante aos Tóxicos Dependentes – Casa da Divina Providência, a fim de possibilitar o desenvolvimento do Projeto "Somos da Paz".

Este é o resumo do essencial, passo agora a opinar.

O projeto apresenta os requisitos de admissibilidade, posto que proposto por autoridade competente, é legal, pois atende aos princípios contidos nos Artigos 54 e 33, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e não apresenta inconstitucionalidade, por tratar-se de assunto que congrega interesse local, a teor do Art. 30, inciso I da CF.

A Associação de Apoio Profissionalizante aos Tóxicos Dependentes – Casa da Divina Providência realiza um projeto social de atendimento aos toxicômanos e através do Projeto "Somos da Paz" irá oferecer oportunidades de aprendizado as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

Além de ser uma associação sem fins lucrativos, à entidade presta relevante serviço social a sociedade pilarense e merece receber os bens especificados e que serão utilizados pela entidade na consecução do trabalho social que tem amplo alcance no seio da sociedade.

Assim, estando presente o interesse público e a legalidade não verifico óbices a aprovação do presente pleito.

Isto posto, entendo que o Projeto de Lei nº 77/2009 está apto a ser votado por Vossas Excelências.

Pilar do Sul, 27 de Agosto de 2009.

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Diretora Jurídica

MESA DIRETORA
2009/2010

Presidente
Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente
Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário
Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa
Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos
Anderson Luiz

Diretora Jurídica
Maria Elisabete
Marcondes Guimarães

PARECER DAS COMISSÕES Nº 84/2009

MESA DIRETORA
2009/2010

Presidente
Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente
Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário
Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Rivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa
Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos
Anderson Luiz

Diretora Jurídica
Maria Elisabete Marcondes Guimarães

As Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento, e de Educação, Assistência Social e Saúde no uso de suas atribuições legais e regimentais emitem parecer em conjunto sobre o Projeto de Lei sob nº 77/2009 tem a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Outorgar a favor da Associação de Apoio Profissionalizante aos Tóxicos Dependentes – Casa da Divina Providência a Concessão de Uso de Móveis e Utensílios Domésticos que especifica e dá outras providências".**

O projeto apresenta os requisitos de admissibilidade, posto que foi proposto por autoridade que detêm a iniciativa legislativa, ou seja, o Poder Executivo, a teor dos Artigos 54 e 33, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e não apresentar inconstitucionalidade, por tratar-se de assunto que congrega interesse local, a teor do Art. 30, inciso I da CF.

Quanto à legalidade, aplica-se subsidiariamente os requisitos contidos no Art. 109, §2º da Lei Orgânica do Município, pois a Associação de Apoio Profissionalizante aos Tóxicos Dependentes – Casa da Divina Providência realiza um projeto social de atendimento aos toxicômanos, e continuará desenvolvendo o Projeto "Somos da Paz" que oferece oportunidades de aprendizado as crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social.

A Associação não tem fins lucrativos e presta relevante serviço social à sociedade pilarense e, deste modo, merece ser autorizada a usar os mobiliários e utensílios descritos na lei e no contrato de concessão de uso de bens móveis, que faz parte integrante da lei, pois os seus projetos sociais têm amplo alcance no seio de nossa sociedade.

Pelo exposto, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 77/2009.

Sala das Sessões, 27 de Agosto de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROBERTO TOSHIMI KURUIWA
Presidente

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Vice-Presidente

EVANDRO GOMES DOS SANTOS
Membro

MESA DIRETORA
2009/2010

Presidente
Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente
Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário
Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa
Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos
Anderson Luiz

Diretora Jurídica
Maria Elisabete Marcondes Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA
2009/2010

Presidente
Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente
Roberto Toshimi Kurofwa

Secretário
Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

...ivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa
Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos
Anderson Luiz

Diretora Jurídica
Maria Elisabete
Marcondes Guimarães

COMISSÃO DE FIANÇAS E ORÇAMENTO

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Presidente

ROBERTO TOSHIMI KURUIWA
Vice-Presidente

EVANDRO DE MACEDO CARVALHO
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MIGUEL PEREIRA DOMINGUES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

BRASILINO BRISOLA SOBRINHO
Vice-Presidente

EVANDRO DE MACEDO CARVALHO
Membro

MESA DIRETORA
2009/2010

Presidente
Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente
Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário
Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

el Pereira Domingues

ivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa
Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos
Anderson Luiz

Diretora Jurídica
Maria Elisabete
Marcondes Guimarães